



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439.1132 / 3439.1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

EXTRATO DE ADESÃO

PORTARIA Nº 032/2017. GAB. DO PREFEITO Marcolândia (PI), 13 de Março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade da Renovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme estabelece as leis vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, os membros do Conselho do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a composição abaixo:

I – Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Francisco Airton de Brito**
Suplente: **Rozeângela Barbosa de Sousa**

II – Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **Maria Edilanjia Sousa Nobre**
Suplente: **Livia Pires Leal Pontes**

III – Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Paula Luana Sousa Serio**
Suplente: **Maria Raquel da Silva Feitosa**

IV – Membros representantes da Prefeitura Municipal de Marcolândia:

Titular: **Sebastião Batista de Carvalho**
Suplente: **Cícera Alanha Nunes**

V – Membros representantes da COAMA:

Titular: **Francisco Ribamar Carvalho Silva**
Suplente: **Cleivan Anísio de Carvalho**

VI – Membros representantes do SOR:

Titular: **Maria Jacirlene Lopes**
Suplente: **Elisândia Maria da Silva Sousa**

VII – Membros representantes da APROSEMA:

Titular: **Douglas de Araujo Silva**
Suplente: **Eurides dos Santos Dias**

VIII – Membros representantes da APENEM:

Titular: **Maria Veronica Araujo Barros**
Suplente: **Francisco Ivonildo de Matos**

Art. 2º – Revogando a portaria do GAB Nº 017/2015, de 20 de Março de 2015.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia (PI), Aos Treze Dias de Março de Dois Mil e Dezessete. (13/03/2017)

Francisco Airton de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2017-PMMO/PI

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de Matias Olímpio - PI, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de Santa Luz – PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMMO/PI, que tem por objeto Aquisição de Medicamentos e outros.– Pregão Presencial com Registro de Preço Nº. 006/2017, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: ATA.Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI.

Matias Olímpio(PI), 21 de março de 2017.

Edísio Alves Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

PORTARIA Nº. 78/2017.

“Dispõe sobre a Substituição dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matias Olímpio-PI”.

EDÍSIO ALVES MAIA, Prefeito de Matias Olímpio, Estado do Piauí, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas e considerando o disposto no §4º, do Art. 51, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros:

- **Rubens Soares Pereira**, CPF sob o N.º 961.860.623-68 – **PRESIDENTE**.
- **Cândido Sertão Pinheiro**, CPF sob o N.º 643.980.053-15 – **SECRETARIO**.
- **Ataliba Rubens de Vasconcelos Neto**, CPF sob o N.º 771.506.433-53. - **MEMBRO**.

Art. 2º - Nomear como suplente: **Erismar Garces de Oliveira**, CPF sob o N.º 769.154.843-53 - **MEMBRO**, para integrar CPL.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g-) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- m-) A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico do Município de Matias Olímpio-PI;
- n-) No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos;
- o-) Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Parágrafo Único – As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 5º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOU), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matias Olímpio-PI, 21 de Março de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se.


EDISIO ALVES MAIA
Prefeito Municipal.

Portaria nº 054/2017.

Dispõe sobre Remoção da servidora pública Susana Maria da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PIAUÍ, **Expedito Rodrigues de Sousa**, no uso de suas atribuições legais etc., **considerando** que, nos termos do art. 49 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Milton Brandão, há claro de lotação na Unidade Escolar Diogo da Silva para o cargo de Auxiliar de Escritório; **considerando**, ainda, a prevalência do interesse público sobre o interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** a funcionária pública SUSANA MARIA DA SILVA portadora da carteira de identidade com RG nº 2.067.686, expedida pela SSP/PI e CPF/MF nº 658.484.623-72, ocupante do cargo de "Auxiliar de Escritório", matriculada sob o nº 151, para prestar serviços na secretaria da Unidade Escolar Diogo da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA.
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
CNPJ: 01.612.590.0001-76

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 021/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais e ao Programa de Merenda Escolar do Município de Milton Brandão-PI.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
CONTRATANTE: Município de Milton Brandão-PI.
CONTRATADO: FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 15.260.400/0001-03
ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2017.
Ação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.04.02, PROJETO ATIVIDADE – 2017, 2019, 2020, 2021, 2022, 2024, 2028, 2030, 2031, 2036, 2076, 2077, 2090, 2091 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 FONTE DE RECURSO – FPM, ICMS, ARRECADADAÇÃO, PANE, PDDE, PNAC, PNAPE, PNAEJA, BRALF, QSE, PEJA E 25% EDUCAÇÃO.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.07.00 PROJETO ATIVIDADE – 2055 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 FONTE DE RECURSO – FPM, ICMS E ARRECADADAÇÃO
SAÚDE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.00 PROJETO ATIVIDADE – 2045, 2054, 2079 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 FONTE DE RECURSO – PAB, FUS, CO-FINANCIAMENTO, CAPS, PSE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.07.02 PROJETO ATIVIDADE – 2058, 2061, 2067, 2068, 2080, 2081 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 FONTE DE RECURSO – IGDBF, IGDSUAS, SCFV, CRAS, CREAS, PVMC, FMAS
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Milton Brandão-PI: Sr. Expedito Rodrigues de Sousa, Prefeito Municipal de Milton Brandão(PI). Pelo Contratado: Antônio Francisco Reis Paiva, sócio-administrador da empresa.